



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017

PROCESSO LC n.º 117/2017

HOMOLOGADA 02/06/2017

OBJETO: Contratação de empresa para dispor de profissionais para prestação de Serviços Odontológicos.

FORNECEDOR: CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA – ME

VALOR GLOBAL: 163.770,00

PREGOEIRA: DISEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 137

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

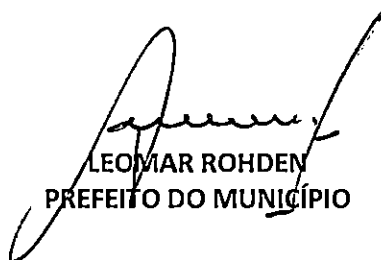
Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para dispor de profissionais para prestação de Serviços Odontológicos.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 08h10min do dia 02 de junho de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min do mesmo dia, nas dependências da sala do Departamento de Compras, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos quinze do mês de maio de 2017.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4409
de 16/05/17 FL. 06
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 1153
de 15/05/17 FL.
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº -
de 17/05/17 FL.
março
Visto

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Contratação de profissionais odontólogos, visando o atendimento de munícipes que necessitam de tratamento odontológico, execução do Programa saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de odontologia para Secretaria de Saúde

Valor Estimado

Solicitado Por: John Geferson Weber Nodari

Assinatura 

Data da Solicitação: 04/05/2017

Carimbo 
John Geferson Weber Nodari
CPF: 055.669.419-09
Secretário Munic. de Saúde

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado () Não Autorizado

Data ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO () Possui () Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado () Não Autorizado

Data ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____ Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____ Carimbo

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de odontologia para Secretaria de Saúde

(02) Motivação

Contratação de profissionais odontólogos, visando o atendimento de municípios que necessitam de tratamento odontológico, execução do Programa saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

(03) Especificações técnicas

Os serviços a serem contratados serão: consultas, profilaxias, restaurações, exodontias (extrações dentárias), orientações de higiene bucal, raspagens, emergências, procedimentos preventivos, orientações e higiene e de prevenção, atendimento pediátrico, dentre outros pertinentes s profissão de Cirurgião-dentista.

Atendimento de emergências fora do horário de expediente, finais de semana, feriados e pontos facultativos, mantendo um cirurgião dentista de sobreaviso.

Item	Quantidade mensal estimada	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Valor mensal estimado
01	36 horas	Atendimento odontológico profissional – Odontopediatra com atendimento em local público a ser indicado pela Secretaria Municipal de saúde. Todo material e equipamentos necessários serão disponibilizados pela municipalidade Funções: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00

		<p>voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Realizar outras atividades compatíveis com a sua especialização profissional conforme as atribuições legais da respectiva profissão afetas ao município.</p>		
02	200 horas	<p>Atendimento odontológico profissional, com atendimento para Municípios em geral, a ser prestado em horário diurnos e/o noturno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo material e equipamentos necessários serão disponibilizados pela municipalidade.</p> <p>Funções: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Realizar outras atividades compatíveis com a sua especialização profissional conforme as atribuições legais da respectiva profissão afetas ao município.</p>	R\$ 47,65	R\$ 9.530,00

		<p>OBS:</p> <p>* Dessas horas, ate 07(sete) horas semanais, desse profissional devem ser destinados para Educação preventiva aos alunos do Ensino Municipal, inclusive CMEI.</p> <p>* Manter carga horaria de 40 horas semanais o mesmo profissional para estar habilitado a ser inscrito no Programa de Saúde Bucal da Estratégia saúde família através do CNES.</p>		
03	90 horas	<p>COLABORADOR EM SAÚDE – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL</p> <p><input type="checkbox"/> Atuar em consultórios odontológicos, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o dentista e manipulando materiais restauradores;</p> <p><input type="checkbox"/> Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;</p> <p><input type="checkbox"/> Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;</p> <p><input type="checkbox"/> Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;</p> <p><input type="checkbox"/> Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;</p> <p><input type="checkbox"/> Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;</p> <p><input type="checkbox"/> Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;</p> <p><input type="checkbox"/> Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;</p> <p><input type="checkbox"/> Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;</p> <p><input type="checkbox"/> Remover suturas;</p> <p><input type="checkbox"/> Aplicar medidas de biossegurança no</p>	R\$ 10,88	R\$ 979,20

		<p>armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <ul style="list-style-type: none"> ☐ Realizar isolamento do campo operatório; ☐ Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; ☐ Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem o arquivo e o fichário; ☐ Atuar no âmbito do Programa Saúde da Família; ☐ Zelar pela limpeza, ordem e manutenção do material, de equipamentos e de dependências do consultório, garantindo o controle de infecção; ☐ Registrar nos sistemas de informação, eletrônicos ou manuais, todos os procedimentos de sua competência que foram realizados; ☐ Executar demais tarefas correlatas a função e determinadas pela chefia imediata; <p>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS: Técnico em Saúde Bucal e registro no órgão de classe.</p>		
04	90 horas	<p>Auxiliar Administrativo.</p> <ul style="list-style-type: none"> ☐ Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; ☐ Auxiliar nas técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; ☐ Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem o arquivo e o fichário; ☐ Atuar no âmbito do Programa Saúde da Família; ☐ Zelar pela limpeza, ordem e manutenção do material, de equipamentos e de dependências do consultório. ☐ Registrar nos sistemas de informação, eletrônicos ou manuais, todos os procedimentos de sua competência que foram realizados; ☐ Executar demais tarefas correlatas a função e determinadas pela chefia imediata; <p>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS: Ensino médio Completo.</p>	R\$ 10,88	R\$ 979,20

Os horários de atendimentos, agendamentos de pacientes e a quantidade de horas diárias a serem compridas serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município e Pato Bragado.

A contratada deverá apresentar relatórios mensais, contendo: Produção de procedimentos Odontológicos por Unidade e o resumo Geral, com assinatura do munícipe atendido, folha e/ou cartão ponto das horas trabalhadas dos profissionais. ✓

(04) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e apresentação dos relatórios acima citados. ✓

(05) Obrigações da contratante

Fornecer os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atribuições do objeto.

(06) Obrigações da contratada

Por necessidade de responsabilização no atendimento de pacientes para habilitar a empresa a mesma devera ter no mínimo:

- Registro da empresa no CRO-PR, sem irregularidades ou pendências. ✓
- Que tenha no quadro associativo ou vínculo de trabalho com a empresa de no mínimo 02 profissionais cirurgiões-dentistas com registro e sem irregularidades ou pendências no CRO-PR, e 01 Odontopediatra com registro da especialidade no CRO-PR.
- Técnico em Saúde Bucal e registro no órgão de classe 90 horas (Técnico em higiene Bucal , possuir registro no Conselho de Classe)

(07) Critério de avaliação das propostas

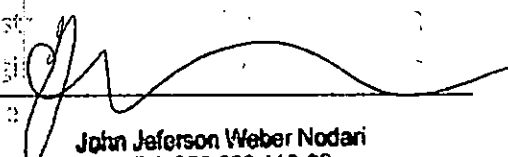
Menor Preço global

(08) Valores referenciais de mercado

Baseado no valor da hora do funcionário público contratado através de concurso público.

(09) Sanções

Ver Legislação pertinente.


John Jeferson Weber Nodari
CPF: 055.669.419-09
Secretário Munic. de Saúde



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 09 de Maio de 2017

SOLICITAÇÃO

Ao

Setor de compras

Município de Pato Bragado

Venho por meio desta solicitar que o referido Processo Licitatório seja contratado de forma global devido a melhor controle de materiais e equipamentos, pois em caso de vários profissionais terceirizados as utilizarem de forma compartilhada, dificulta o controle e a responsabilização dos profissionais por quaisquer danos causados aos referidos equipamentos. O mesmo também se aplica para melhor cobrança e controle dos trabalhos realizados.

Ressaltamos que os profissionais deverão estar trabalhando em sintonia para desempenharem as palestras e trabalhos em grupos atendendo o programa de saúde bucal. Sendo assim se estes profissionais estiverem vinculados a uma mesma instituição obteremos melhor resultado dos trabalhos realizados e sintonia entre os profissionais envolvidos nos trabalhos.

Sem mais para o momento,



JOHN JEFERSON WEBER NODARI

SECRETÁRIO DE SAÚDE



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 15 dias do mês de maio de 2017.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços odontológicos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103021450.2041 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIST. MÉDICA E HOSP. E LABORATORIAL

3.3.90.39.50.99 – 4028 – Demais Desp. c/ Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

Cordialmente


DJONI ALEXANDER ROHDEN
Secretário de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	4028	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 4002
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103021450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2041000	Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.50.99.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MÉDICO - HOSP., OD. E LABOR	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/05/2017 até 12/05/2017

Empenhado no Período.... =	9.525,35
Liquidado no Período.... =	9.525,35
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	9.525,35
Empenhado até o Período. =	36.563,69
Liquidado até o Período. =	36.563,69
Pago até o Período..... =	36.563,69
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 038/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para dispor de profissionais para a prestação de serviços odontológicos, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Verifico que é o segundo procedimento do gênero, uma vez que o procedimento Pregão Presencial n.º 038/2017 restou deserto.

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido foi calculado com base na declaração firmada pelo Secretário solicitante. Esta procuradora não tem condições de analisar se o mesmo encontra-se ou não dentro do praticado no mercado cabendo tal responsabilidade ao solicitante. Há justificativa para a aquisição que se pretende.

O Secretário de Saúde justificou por escrito o motivo da escolha do Regime de compra, menor preço global.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 16 de maio de 2017.


Maria Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

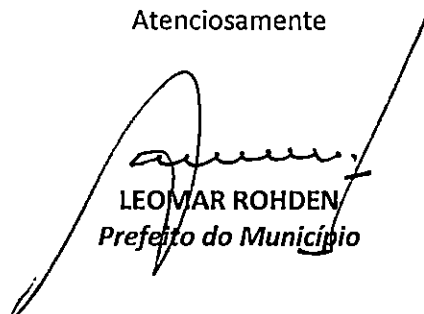
Pato Bragado - PR, aos 15 dias do mês de maio de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretario Municipal de Saúde

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de Serviços odontológicos, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 02/06/2017, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 081/2017, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 08h10min, do dia 02/06/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado - PR.

1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação
- h) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 02 de JUNHO de 2017, às 08h20min, na Sala do Departamento de Compras, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais

4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;

4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

4.3.8 Recebimento de eventual (is) recurso(s); e

4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20min
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2 Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada;
- 6.3. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.4. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
- 6.6. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.7 Conter indicação do valor unitário do procedimento, valor mensal e valor global, de cada um dos itens listados no Termo de Referência, anexo deste Edital, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 6.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 6.10.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.
- 6.12 A Licitante deverá cotar preço para todos os itens listados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7 – DO PREÇO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 163.780,80 (cento e sessenta e tres mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Posto de Saúde, Complexo Escolar e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município), ou outro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo dentro do território Municipal de Pato Bragado – CEP 85.948.000;

9.3 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e apresentação dos relatórios.
- 10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 10.3 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- 10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 10.5 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.
- 10.6 Deverá acompanhar a nota fiscal de cobrança relatórios mensais, contendo: Produção de procedimentos Odontológicos por Unidade e o resumo Geral, com assinatura do munícipe atendido, folha e/ou cartão ponto das horas trabalhadas dos profissionais.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 11.10.4 Declaração de Negativa de parentesco.
- 11.11 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.11.1 Inscrição da Licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- 11.11.2 Certidão de Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- 11.11.3 Relação nominal de no mínimo 03 (três) profissionais vinculados à empresa Licitante, com respectivo registro no Conselho Regional de Odontologia, sendo 02 (dois) com a especialidade comprovada de cirurgiões dentistas e 01 (um) com especialidade comprovada em odontopediatria. *A especialidade comprovada, poderá ser mediante apresentação de formação em curso específico ou especialização na função, ou ainda, mediante registro em Carteira Profissional.*
- 11.11.4 - Técnico em Saúde Bucal registro no órgão de classe 90 horas (Técnico em Higiene Bucal, possuir registro no Conselho de Classe).

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

15.1.1A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103021450.2041 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIST. MÉDICA E HOSP. E LABORATORIAL

3.3.90.39.50.99 – 4028 – Demais Desp. c/ Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, ou por lance agora por ela ofertado, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço, caso haja interesse.

18.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

20 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

20.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

20.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

20.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

20.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

20.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

20.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

20.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

20.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

20.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

20.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

20.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

20.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

20.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

20.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

20.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

20.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

20.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 (nove) deste edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo

licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

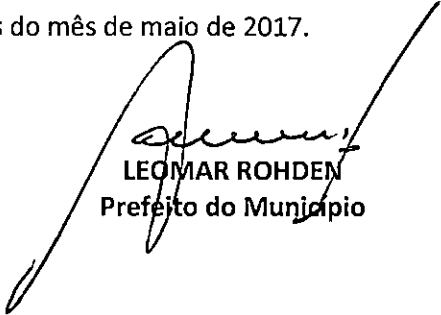
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos quinze dias do mês de maio de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017

1. Do Objeto:

1.1 Contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado – PR.

1.2 Os serviços a serem contratados serão: consultas, profilaxias, restaurações, exodontias (extrações dentárias), orientações de higiene bucal, raspagens, emergências, procedimentos preventivos, orientações e higiene e de prevenção, atendimento pediátrico, dentre outros pertinentes s profissão de Cirurgião-dentista.

1.3 Atendimento de emergências fora do horário de expediente, finais de semana, feriados e pontos facultativos, mantendo um cirurgião dentista de sobreaviso.

Item	Quantidade mensal estimada	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Valor mensal estimado
01	36 horas	Atendimento odontológico profissional – Odontopediatra com atendimento em local público a ser indicado pela Secretaria Municipal de saúde. Todo material e equipamentos necessários serão disponibilizados pela municipalidade Funções: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Realizar outras atividades compatíveis com a sua especialização profissional conforme as atribuições legais da respectiva profissão afetas ao município.	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02	200 horas	<p>Atendimento odontológico profissional, com atendimento para Municípes em geral, a ser prestado em horário diurnos e/o noturno, com atendimento em local publico, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo material e equipamentos necessários serão disponibilizados pela municipalidade.</p> <p>Funções: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Realizar outras atividades compatíveis com a sua especialização profissional conforme as atribuições legais da respectiva profissão afetas ao município.</p> <p>OBS:</p> <p>* Dessas horas, ate 07(sete) horas semanais, desse profissional devem ser destinados para Educação preventiva aos alunos do Ensino Municipal, inclusive CMEI.</p> <p>* Manter carga horaria de 40 horas semanais o mesmo profissional para estar habilitado a ser inscrito no Programa de Saúde Bucal da Estratégia saúde família através do CNES.</p>	R\$ 47,65	R\$ 9.530,00
03	90 horas	<p>COLABORADOR EM SAÚDE – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atuar em consultórios odontológicos, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o dentista e manipulando materiais restauradores;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;</p>	R\$ 10,88	R\$ 979,20



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; <input type="checkbox"/> Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; <input type="checkbox"/> Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; <input type="checkbox"/> Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; <input type="checkbox"/> Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; <input type="checkbox"/> Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; <input type="checkbox"/> Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; <input type="checkbox"/> Remover suturas; <input type="checkbox"/> Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; <input type="checkbox"/> Realizar isolamento do campo operatório; <input type="checkbox"/> Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; <input type="checkbox"/> Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem o arquivo e o fichário; <input type="checkbox"/> Atuar no âmbito do Programa Saúde da Família; <input type="checkbox"/> Zelar pela limpeza, ordem e manutenção do material, de equipamentos e de dependências do consultório, garantindo o controle de infecção; <input type="checkbox"/> Registrar nos sistemas de informação, eletrônicos ou manuais, todos os procedimentos de sua competência que foram realizados; <input type="checkbox"/> Executar demais tarefas correlatas a função e determinadas pela chefia imediata; <p>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS: Técnico em Saúde Bucal e registro no órgão de classe.</p>		
04	90 horas	<p>Auxiliar Administrativo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; <input type="checkbox"/> Auxiliar nas técnicas de higiene bucal e realizar a 	R\$ 10,88	R\$ 979,20



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	<p>prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínica e manter em ordem o arquivo e o fichário;<input type="checkbox"/> Atuar no âmbito do Programa Saúde da Família;<input type="checkbox"/> Zelar pela limpeza, ordem e manutenção do material, de equipamentos e de dependências do consultório.<input type="checkbox"/> Registrar nos sistemas de informação, eletrônicos ou manuais, todos os procedimentos de sua competência que foram realizados;<input type="checkbox"/> Executar demais tarefas correlatas a função e determinadas pela chefia imediata; <p>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS: Ensino médio Completo.</p>		
--	---	--	--

- Os horários de atendimentos, agendamentos de pacientes e a quantidade de horas diárias a serem compridas serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município e Pato Bragado.
- A contratada deverá apresentar relatórios mensais, contendo: Produção de procedimentos Odontológicos por Unidade e o resumo Geral, com assinatura do munícipe atendido, folha e/ou cartão ponto das horas trabalhadas dos profissionais.
- O prazo de vigência do Contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.
- Os serviços a serem fornecidos, deverão ser de **1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO, ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Caberá a contratante fornecer os materiais e equipamentos necessários para desenvolvimento das atribuições do objeto.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com _____ sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-símile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 038/2017, conforme relacionado abaixo:

XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX.	XXXXXXXXXXXX
01

Valor Global da proposta: R\$

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa
....., nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na, n.º, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 081/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo Secretaria de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$. 10. O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e apresentação dos relatórios.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.
- Deverá acompanhar a nota fiscal de cobrança relatórios mensais, contendo: Produção de procedimentos Odontológicos por Unidade e o resumo Geral, com assinatura do munícipe atendido, folha e/ou cartão ponto das horas trabalhadas dos profissionais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103021450.2041 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIST. MÉDICA E HOSP. E LABORATORIAL

3.3.90.39.50.99 – 4028 – Demais Desp. c/ Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 2003, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.'

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

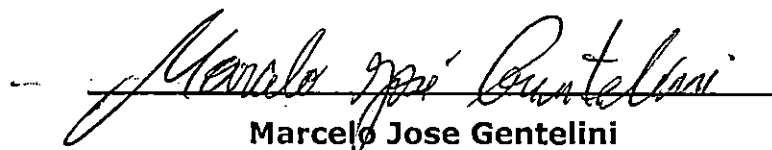
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 081/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 18.296.427/0001-44, com sede à Rua Guaratuba, nº 746 ,Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 3282-1283, neste ato representado pelo sócio, **Marcelo Jose Gentelini**, portador do documento de identidade RG n.º 8.432.825-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº.059.298.979-80, residente na Rua Guaratuba, nº551, Centro, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o SR. **Marcelo Jose Gentelini**, portador do documento de identidade RG n.º 8.432.825-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº.059.298.979-80, residente na Rua Guaratuba, nº551, Centro, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 081/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado/PR, 02 de junho de 2017.




Marcelo Jose Gentelini

RG nº 8.432.852-1 SSP/PR

CPF 059.298.979-80

Sócio Administrador



CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 3

Os identificados e qualificados: **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1989, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgião - dentista, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.298.979-80, portador da carteira de identidade RG nº. 8.432.825-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 555, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. **SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Getulio Vargas-RS, cirurgião - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.324.770-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 564, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000. **ANDRESSA GENTELINI STULP**, brasileira, solteira, nascida em 06/01/1990, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgia - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.605.019-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.975.684-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Arapongas, 2428, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Guaratuba, 746, Centro, CEP: 85948-000 em Pato Bragado - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 06/06/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor-R\$
MARCELO JOSÉ GENTELINI	60.00	12.000	12.000,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	20.00	4.000	4.000,00
ANDRESSA GENTELINI STULP	20.00	4.000	4.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda,

 0

CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 3

formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a MARCELO JOSÉ GENTELINI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

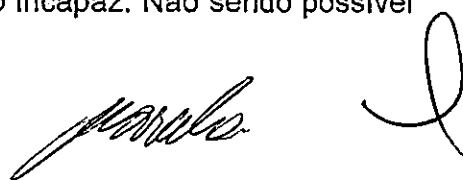
CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível



CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 3

ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

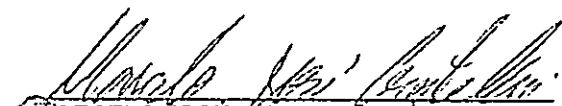
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

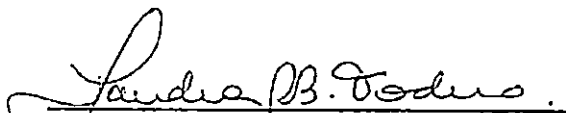
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade técnica de cirurgião-dentista, perante a sociedade ficara a cargo de MARCELO JOSÉ GENTELINI, devidamente inscrito no CRO/PR sob o nº PR-CD-22922.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

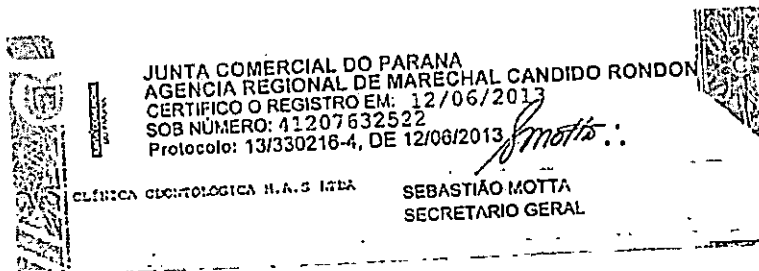
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 06 de junho de 2013.


MARCELO JOSÉ GENTELINI


SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO


ANDRESSA GENTELINI STULP





TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1989, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgião - dentista, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.298.979-80, portador da carteira de identidade RG nº. 84328251/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 555, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/10/1961, natural de Getulio Vargas-RS, cirurgião - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 43247700/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 564, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP: 85988-000.

3) **ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/01/1990, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgia - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.605.019-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 89756847/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Arapongas, 2428, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

4) **SARA REGINA WEIRICH**, brasileira, solteira, nascida em 08/12/1989, natural de Santa Helena-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 076.383.609-58, portadora da carteira de identidade RG nº. 2039944/MT-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 1369, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

5) **SARA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, solteira, nascida em 14/08/1988, natural de Umuarama-PR, cirurgia-dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.714.359-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 81220506/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 566, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP: 85988-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME**, com sede na Rua Guaratuba, 746, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.296.427/0001-44, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763252-2 em 12/06/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2015 11:10 SOB Nº 20157423026.
PROTOCOLO: 157423026 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157423026. NIRE: 41207632522.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Folha: 2 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a sócia **MICHELLE VISSOCI PIZZI**, brasileira, natural de Umuarama-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.224.739-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 97588090/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Curitiba, SN, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a sócia ingressante **MICHELLE VISSOCI PIZZI**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA: a sócia **ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE**, acima qualificada, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a sócia **MICHELLE VISSOCI PIZZI**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude das modificações havidas, o capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada um inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCELO JOSÉ GENTELINI	55.00	11.000	11.000,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	20.00	4.000	4.000,00
SARA REGINA WEIRICH	5.00	1.000	1.000,00
SARA REGINA BARANCELLI TODERO	10.00	2.000	2.000,00
MICHELLE VISSOCI PIZZI	10.00	2.000	2.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2015 11:10 SOB Nº 20157423026.
PROTOCOLO: 157423026 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157423026. NIRE: 41207632522.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

Andressa Gentelini Stulp Krause

Michelle Vissoci Pizzi
SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Marcelo José Gentelini

Libertad Bogus

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Folha: 3 de 7

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1989, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgião - dentista, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.298.979-80, portador da carteira de identidade RG nº. 84328251/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 555, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2015 11:10 SOB Nº 20157423026.
PROTOCOLO: 157423026 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157423026. NIRE: 41207632522.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

Baran
Imposto
Michele
SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Baran

Marcelo

l

Baran

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Folha: 4 de 7

2) SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/10/1961, natural de Getulio Vargas-RS, cirurgião - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 43247700/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 564, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP: 85988-000.

3) SARA REGINA WEIRICH, brasileira, solteira, nascida em 08/12/1989, natural de Santa Helena-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 076.383.609-58, portadora da carteira de identidade RG nº. 2039944/MT-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 1369, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

4) SARA REGINA BARANCELLI TODERO, brasileira, solteira, nascida em 14/08/1988, natural de Umuarama-PR, cirurgiã-dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.714.359-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 81220506/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 566, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP: 85988-000.

5) MICHELLE VISSOCI PIZZI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/03/1986, natural de Umuarama-PR, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.224.739-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 97588090/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Curitiba, SN, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME, com sede na Rua Guaratuba, 746, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.296.427/0001-44, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763252-2 em 12/06/2013; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Guaratuba, 746, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 06/06/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2015 11:10 SOB Nº 20157423026.
PROTOCOLO: 157423026 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157423026. NIRE: 41207632522.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Folha: 5 de 7

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS.**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCELO JOSÉ GENTELINI	55.00	11.000	11.000,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	20.00	4.000	4.000,00
SARA REGINA WEIRICH	5.00	1.000	1.000,00
SARA REGINA BARANCELLI TODERO	10.00	2.000	2.000,00
MICHELLE VISSOCI PIZZI	10.00	2.000	2.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2015 11:10 SOB Nº 20157423026.
PROTOCOLO: 157423026 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157423026. NIRE: 41207632522.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Folha: 6 de 7

onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2015 11:10 SOB Nº 20157423026.
PROTOCOLO: 157423026 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157423026. NIRE: 41207632522.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Folha: 7 de 7

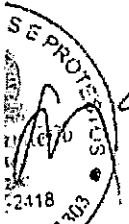
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 24 de novembro de 2015

RECONHECIMENTO
NO VERSO



PARA RECONHECIMENTO
TABELONATO MARDELLO

Marcelo José Gentelini
MARCELO JOSÉ GENTELINI

TABELONATO DE NOTAS

Sandra Regina Barancelli Todero
SANDRA REGINA BARANCELLI
TODERO

TABELONATO DE NOTAS

Andressa G. S. Krause
ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE

Sara Regina Weirich
SARA REGINA WEIRICH

TABELONATO DE NOTAS

Sara Regina Barancelli Todero
SARA REGINA BARANCELLI TODERO

Michelle Vissoci Pizzi Salvador
MICHELLE VISSOCI PIZZI

TABELONATO DE NOTAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2015 11:10 SOB Nº 20157423026.
PROTOCOLO: 157423026 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157423026. NIRE: 41207632522.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

Prova

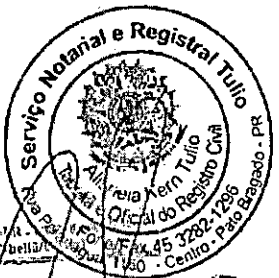
TABELIONATO NARDELLO

SELO DIGITAL: sYBv6.gUxLY . Av6Gh - nP0ab . w:13
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[LRrfapT3]-ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE.

Marechal Cândido Rondon, 18 de Dezembro de 2015.
Em Teste da verdade.

Maia de Melo

GIANFRANCO NARDELLO ROTA - SECRETÁRIO



Selo nº 00Ghc.9112xp.3hx90, Controle: Long3.5205
Consulte esse selo em: <http://funarpan.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de MICHELLE VISSOCI
PIZZI SALVADOR (11387), *0004* F6BYVLYUG/5088AC/11*
Dou fé.
Pato Bragado-Paraná, 12 de dezembro de 2015 - 09:58:18h.
Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Tulo - Tabela

Selo nº d0Ghc.9115p.0MGB5, Controle: TdtFA.0031
Consulte esse selo em: <http://funarpan.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de MARCELO JOSE
GENTELINI (4467), SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO
(4189) e SARA REGINA WEIRICH (4566), *0006*
F77UD4-1615679-80*. Dou fé.
Pato Bragado-Paraná, 15 de dezembro de 2015 - 16:18:12h.
Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Tulo - Tabela

CERTIFICADO DE REGISTRO

Selo Digital Nº Aqhc6.g9oqH.F8I4L, Controle: PaHab.RgT5
Consulte este selo em <http://www.funarpan.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: SARA
REGINA BARANCELLI TODERO.
Dou fé.
Entre Rios do Oeste - Paraná, 16 de dezembro de 2015

Rosane Salete Lopes Sandri
Rosane Salete Lopes Sandri
Escrevente Substituta



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2015 11:10 SOB Nº 20157423026.
PROTOCOLO: 157423026 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157423026. NIRE: 41207632522.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.

Pregão Presencial n.º 081/2017

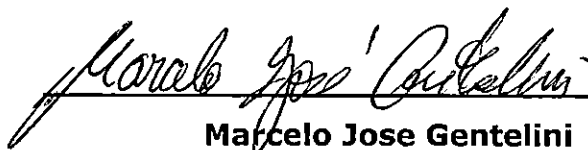
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 18.296.427/0001-44, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Marcelo Jose Gentelini**, portador do documento de identidade RG n.º 8.432.825-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 059.298.979-80, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 02 de junho de 2017.




Marcelo Jose Gentelini

RG nº 8.432.852-1 SSP/PR

CPF 059.298.979-80

Sócio Administrador

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial nº 081/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

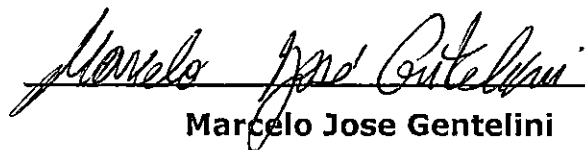
A empresa CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.296.427/0001-44, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Jose Gentelini, portador do documento de identidade RG n.º 8.432.825-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º.059.298.979-80. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 02 de junho de 2017.



Marcelo Jose Gentelini
RG nº 8.432.852-1 SSP/PR
CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.296.427/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/06/2013
NOME EMPRESARIAL CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUARATUBA	NÚMERO 746	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1240	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/05/2017** às **10:45:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

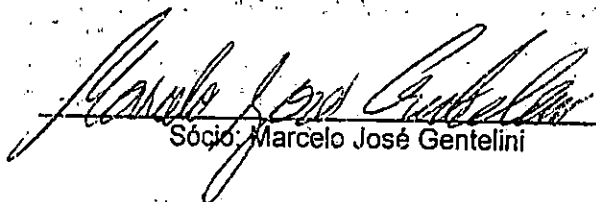
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Paraná

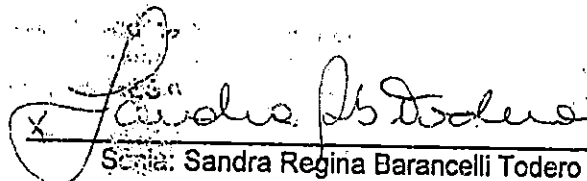
A Sociedade **CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA**, estabelecida na Rua Guaratuba, 746, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

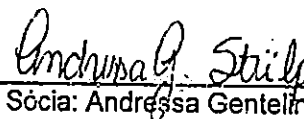
Código do ato: 315

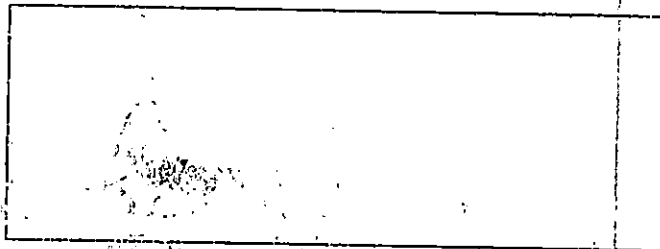
Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

MARECHAL CANDIDO RONDON-PR, 06 de junho de 2013.


Sócio: Marcelo José Gentelini


Sócia: Sandra Regina Barancelli Todero


Sócia: Andressa Gentelini Stulp



DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/06/2013
SOB NÚMERO: 2013302172
Protocolo: 13/3302 DE 12/06/2013

Empresa: 41 2 0763252 2
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA.

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 3

Os identificados e qualificados: **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1989, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgião - dentista, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.298.979-80, portador da carteira de identidade RG nº. 8.432.825-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 555, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. **SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Getulio Vargas-RS, cirurgião - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.324.770-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 564, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000. **ANDRESSA GENTELINI STULP**, brasileira, solteira, nascida em 06/01/1990, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgia - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.605.019-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.975.684-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Arapongas, 2428, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Guaratuba, 746, Centro, CEP: 85948-000 em Pato Bragado - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA**.

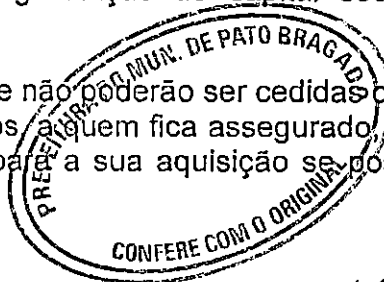
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 06/06/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCELO JOSÉ GENTELINI	60.00	12.000	12.000,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	20.00	4.000	4.000,00
ANDRESSA GENTELINI STULP	20.00	4.000	4.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. Quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda,



[Handwritten signature]

CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 3

formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

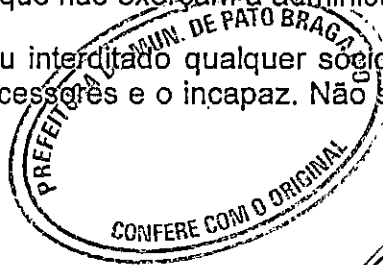
CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível



Marcelo

[Handwritten mark]

CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 3

ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

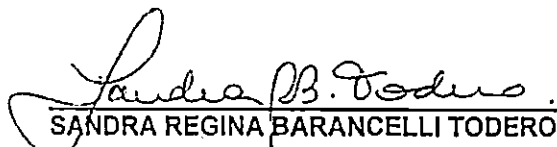
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade técnica de cirurgião-dentista, perante a sociedade ficara a cargo de MARCELO JOSÉ GENTELINI, devidamente inscrito no CRO/PR sob o nº PR-CD-22922.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 06 de junho de 2013.


MARCELO JOSÉ GENTELINI


SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO


ANDRESSA GENTELINI STULP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2013
SOB NÚMERO: 41207632522
Protocolo: 13/330216-4, DE 12/06/2013

CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1989, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgião - dentista, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.298.979-80, portador da carteira de identidade RG nº. 84328251/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 555, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/10/1961, natural de Getulio Vargas-RS, cirurgião - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 43247700/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 564, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP: 85988-000.

3) **ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/01/1990, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgia - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.605.019-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 89756847/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Arapongas, 2428, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

4) **SARA REGINA WEIRICH**, brasileira, solteira, nascida em 08/12/1989, natural de Santa Helena-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 076.383.609-58, portadora da carteira de identidade RG nº. 2039944/MT-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 1369, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

5) **SARA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, solteira, nascida em 14/08/1988, natural de Umuarama-PR, cirurgia-dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.714.359-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 81220506/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 566, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP: 85988-000.

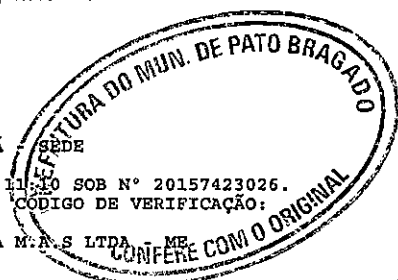
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME**, com sede na Rua Guaratuba, 746, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.296.427/0001-44, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763252-2 em 12/06/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2015 SOB Nº 20157423026.
PROTOCOLO: 157423026 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157423026. NIRE: 41207632522.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Folha: 2 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a sócia **MICHELLE VISSOCI PIZZI**, brasileira, natural de Umuarama-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.224.739-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 97588090/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Curitiba, SN, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a sócia ingressante **MICHELLE VISSOCI PIZZI**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA: a sócia **ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE**, acima qualificada, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a sócia **MICHELLE VISSOCI PIZZI**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude das modificações havidas, o capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada um inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCELO JOSÉ GENTELINI	55.00	11.000	11.000,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	20.00	4.000	4.000,00
SARA REGINA WEIRICH	5.00	1.000	1.000,00
SARA REGINA BARANCELLI TODERO	10.00	2.000	2.000,00
MICHELLE VISSOCI PIZZI	10.00	2.000	2.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2015 11:10 SOB Nº 20157423026
PROTÓCOLO: 157423026 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157423026. NIRE: 41207632522.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

Michelle
Andreia
Sandra

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Marcelo

APRESENTADO AO MUN. DE PATO BRAGADO
COM O ORIGINAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Folha: 3 de 7

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MARCELO JOSÉ GENTELINI, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1989, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgião - dentista, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.298.979-80, portador da carteira de identidade RG nº. 84328251/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 555, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2015, às 11:10 SPB/NF 120157423026.
PROTOCOLO: 157423026 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157423026. NIRE: 41207632522.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME

Libertad Boqus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

Sarah W.
Jangara
Michelle
SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Marcelo

Marcelo

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Folha: 4 de 7

2) SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/10/1961, natural de Getulio Vargas-RS, cirurgião - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 43247700/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 564, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP: 85988-000.

3) SARA REGINA WEIRICH, brasileira, solteira, nascida em 08/12/1989, natural de Santa Helena-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 076.383.609-58, portadora da carteira de identidade RG nº. 2039944/MT-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 1369, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

4) SARA REGINA BARANCELLI TODERO, brasileira, solteira, nascida em 14/08/1988, natural de Umuarama-PR, cirurgiã-dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.714.359-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 81220506/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 566, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP: 85988-000.

5) MICHELLE VISSOCI PIZZI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/03/1986, natural de Umuarama-PR, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.224.739-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 97588090/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Curitiba, SN, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME, com sede na Rua Guaratuba, 746, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.296.427/0001-44, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763252-2 em 12/06/2013; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Guaratuba, 746, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 06/06/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2015 ÀS 11:10 SOB Nº 20157423026.
PROTOCOLO: 157423026 DE 22/12/2015 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157423026. NIRE: 41207632522.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S-LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÉUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Folha: 5 de 7

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS.**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCELO JOSÉ GENTELINI	55,00	11.000	11.000,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	20,00	4.000	4.000,00
SARA REGINA WEIRICH	5,00	1.000	1.000,00
SARA REGINA BARANCELLI TODERO	10,00	2.000	2.000,00
MICHELLE VISSOCI PIZZI	10,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2015, Nº 10 SOB Nº 20157423026.
PROTOCOLO: 157423026 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157423026. NIRE: 41207632522.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÉUTICA M.A.S. LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Folha: 6 de 7

onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2015 11:10 SOB Nº 20157423026.
PROTOCOLO: 157423026 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157423026. NIRE: 41207632522.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

Gene W

Luiz Felipe
SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

SS

Marcos

FEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
SEDE

Marcos

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÉUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Folha: 7 de 7

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 24 de novembro de 2015

MARCELO JOSÉ GENTELINI

SANDRA REGINA BARANCELLI
TODERO

ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE

SARA REGINA WEIRICH

SARA REGINA BARANCELLI TODERO

MICHELLE VISSOCI PIZZI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

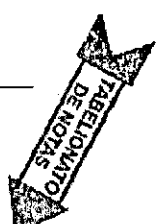
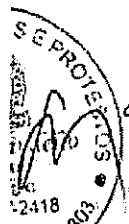
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2015 11:10 SOB Nº 20157423026.
PROTOCOLO: 157423026 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157423026. NIRE: 41207632522.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÉUTICA M.A.S LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

RECONHECIMENTO
NO VERSO



Handwritten signature

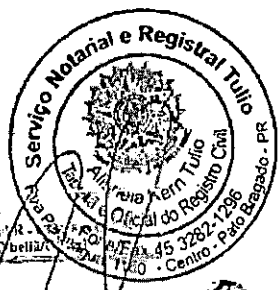
TABELA NOTARIAL NARDELLO

SELO DIGITAL: sYBv6 . gUXKY . Av6Gh - Np6 ab . w:1S
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[LRFfapF3]-ANDRESSA GENTELINI STULP KRAUSE...

Maia
Em Teste

Marechal Cândido Rondon, 18 de Dezembro de 2015.
da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - SECRETÁRIO JURAMENTADO



Selo nº a0Ghc.9112xp.3bx9, Controle: Lng3.S20S
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de MICHELLE VISSOCI
PIZZI SALVADOR (1138). *0004* F6BYLDYUG5038AD-13
Dou fé.
Pato Bragado-Paraná, 12 de dezembro de 2015 - 09:58:48h.
Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Tullio - Tabela

Selo nº d0Ghc.9015p.0M6b5, Controle: TdtFv.QD3F
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de MARCELO JOSE
GENTELINI (4467), SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO
(4189) e SARA REGINA WEIRICH (4566). *0065*
F77UD4-1615679-80*. Dou fé.
Pato Bragado-Paraná, 15 de dezembro de 2015 - 16:18:12h.
Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Tullio - Tabela

CANTONIO BATREIRIS

Selo Digital Nº Aqhu6.g9oqh.F814L, Controle: PaHab.RGTS
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: SARA
REGINA BARANCELLI TODERO.
Dou fé.
Entre Rios do Oeste - Paraná, 16 de dezembro de 2015.

Rosane Salate Lopes Sandri
Rosane Salate Lopes Sandri
Escritora Substituta



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2015 11:10 SOB Nº 20157423026.
PROTOCOLO: 157423026 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157423026. NIRE: 41207632522.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA M.A.S LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 30/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
COMISSÃO MUNICIPAL DE REGISTRO DE VOTANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

NOME
MARCELO JOSE GENTELINI

DOC IDENTIDADE / CAC EMISSOR / UF
 8432825-1 BEOP PR

CPF 059.298.979-80 **DATA NASCIMENTO** 04/01/1989

INDICAÇÃO
 LAUDIR JOSE GENTELINI
 RENI KUNZLER GENTELINI

PERMISSÃO **ACE** **CAT. HAB**
 PERMISSÃO PERMISSÃO TAB

Nº REGISTRO 04228679629 **VALIDADE** 11/05/2017 **EX. REGISTRAÇÃO** 12/11/2007

RESERVAÇÃO

Marcelo
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PATO BRAGADO, PR **DATA DECISÃO** 11/05/2012

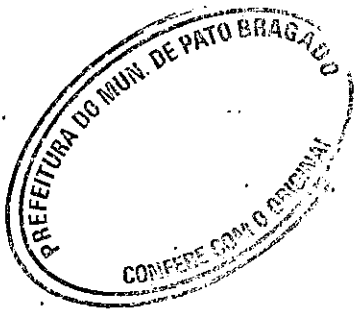
Marcelo
 ASSINATURA DO EMISSOR

97021940337
 PR904221700

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 568961764

PROIBIDO PLASTIFICAR
 568961764



Marcelo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.296.427/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2013
NOME EMPRESARIAL CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUARATUBA	NÚMERO 746	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1240	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/05/2017** às **10:45:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18296427/0001-44
Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M A S LTDA ME
Nome Fantasia: CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M A S LTDA ME
Endereço: RUA GUARATUBA 746 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2017 a 06/06/2017 ✓

Certificação Número: 2017050802253010305490

Informação obtida em 23/05/2017, às 10:49:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME**
CNPJ: **18.296.427/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

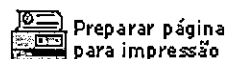
Emitida às 10:40:51 do dia 08/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2017.

Código de controle da certidão: **1CBF.50E2.7F6B.18D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016343759-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.296.427/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

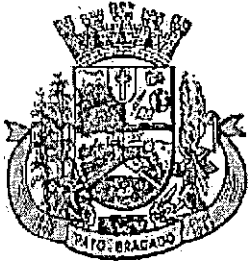
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2017  Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 527/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

Contribuinte: CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S. LTDA - ME
CPF/CNPJ: 18.296.427/0001-44

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 23/05/2017

Número de Autenticidade: 281966508281966



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.296.427/0001-44

Certidão nº: 129245960/2017

Expedição: 23/05/2017, às 10:49:57

Validade: 18/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.296.427/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Muniz', is written over a large, stylized handwritten letter 'Q'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME -
inscrita no CNPJ sob nº 18.296.427/0001-44, com sede na Rua Guaratuba, nº746, Centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ✓
Marechal Cândido Rondon, 25 de maio de 2017 - 15:30 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 - Centro
CNPJ 08.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Graciele

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

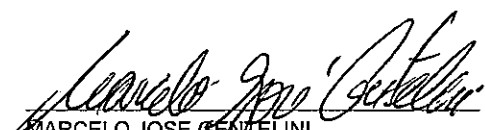
	12/2016	12/2015
ATIVO	39.328,14	135.330,30
ATIVO CIRCULANTE	38.708,14	135.280,30
DISPONIBILIDADES	37.603,79	27.149,10
CAIXA	33.161,54	27.147,43
CAIXA GERAL	33.161,54	27.147,43
BANCOS CONTA CORRENTES	830,68	1,67
SICREDI COSTA OESTE	830,68	1,67
APLICACOES FINANC BANCARIAS	3.611,57	0,00
APLICACAO - SICREDI COSTA OESTE	3.611,57	0,00
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	1.104,35	108.131,20
ADIANTAMENTOS	0,00	108.131,20
DISTRIB. ANTE. DE LUC. A SÓCIO	0,00	108.131,20
TRIBUT. E CONTRIB. A COMPENSAR	1.104,35	0,00
SALAR. MATERNID. REEMBOLSAVEL	1.104,35	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	620,00	50,00
INVESTIMENTOS	620,00	50,00
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	620,00	50,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	620,00	50,00
TOTAL DO ATIVO	39.328,14	135.330,30

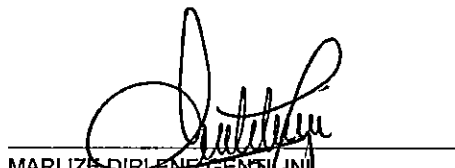
Assinado: Q

Consolidação: Empresa Grau: 5 Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
PASSIVO	39.328,14	135.330,30
PASSIVO CIRCULANTE	3.985,29	4.389,56
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.165,27	3.233,45
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	1.854,32	2.127,92
SALARIOS A PAGAR	1.854,32	2.127,92
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	89,00	89,00
PRO-LABORE A PAGAR	89,00	89,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	221,95	1.016,53
CONTRIUI. A SINDIC. A RECOLHER	31,80	89,86
FGTS A PAGAR	190,15	208,27
INSS A RECOLHER	0,00	553,28
INSS-EMPRESA A PAGAR	0,00	154,12
INSS S/PRO-LABORE	0,00	11,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	626,08	1.156,11
IMPOS. E CONTR. SOB. O LUCRO	424,39	783,66
CONTRI. SOCIAL A PAGAR	159,15	293,87
IRPJ A PAGAR	265,24	489,79
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	201,69	372,45
COFINS A PAGAR	165,77	306,12
PIS A PAGAR	35,92	66,33
CONTAS A PAGAR	1.193,94	0,00
CONTAS DE EMPR. PUBLICAS	227,94	0,00
ENERGIA ELET. A PAGAR	139,77	0,00
TELEFONE A PAGAR	88,17	0,00
FORNECEDORES DIVERSOS	966,00	0,00
ALUGUEL A PAGAR	600,00	0,00
HONORARIOS CONTA. A PAGAR	366,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	35.342,85	130.940,74
CAPITAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
MARCELO JOSE GENTELINI	11.000,00	11.000,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	4.000,00	4.000,00
SARA REGINA WEIRICH	1.000,00	1.000,00
SARA REGINA BARANCELLI TODERO	2.000,00	2.000,00
MICHELLE VISSOCI PIZZI	2.000,00	2.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	15.342,85	110.940,74
RESULTADOS ACUMULADOS	15.342,85	110.940,74
RESULTADO DO EXERCICIO	12.667,25	108.131,20
LUCROS ACUMULADOS	2.675,60	2.809,54
TOTAL DO PASSIVO	39.328,14	135.330,30

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 39.328,14 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 135.330,30 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos).


 MARCELO JOSE GENTELINI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF 059.298.979-80


 MARLIZE DIRLENE GENTELINI
 CONTADOR
 CRC PR-041729/O-1



CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial nº 081/2017

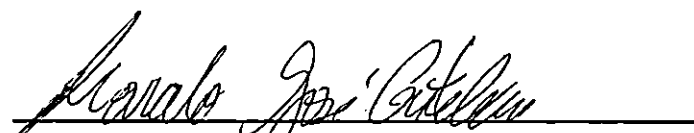
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.296.427/0001-44, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Jose Gentelini, portador do documento de identidade RG n.º 8.432.825-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º.059.298.979-80, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 02 de junho de 2017.



Marcelo Jose Gentelini
RG nº 8.432.852-1 SSP/PR
CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador



CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 081/2017

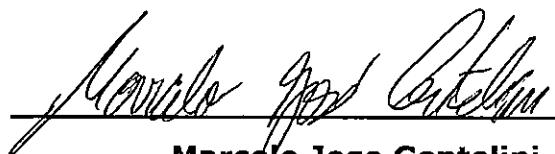
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.296.427/0001-44, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Jose Gentelini, portador do documento de identidade RG n.º 8.432.825-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº.059.298.979-80, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 02 de junho de 2017.



Marcelo Jose Gentelini
RG nº 8.432.852-1 SSP/PR
CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador



CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial nº081/2017

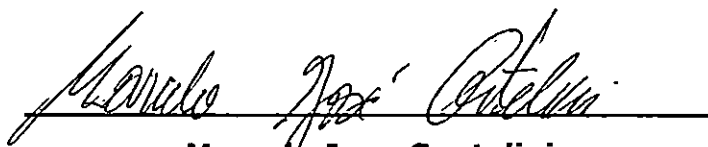
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.296.427/0001-44, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Jose Gentelini, portador do documento de identidade RG n.º 8.432.825-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º.059.298.979-80, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

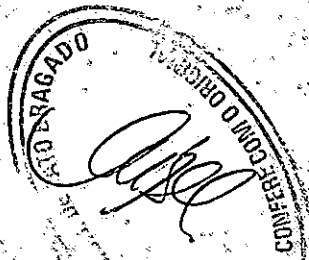
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 02 de junho de 2017.



Marcelo Jose Gentelini
RG nº 8.432.852-1 SSP/PR
CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador





CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em **16/07/2013**, no livro **CP167**, a fls. **143** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, em **16/07/2013**, no livro **CP11**, a fls. **95**, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: **CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA-ME - CL MATRIZ - 2705**

Nome Fantasia:


CNPJ: **18.296.427/0001-44**

Endereço: **GUARATUBA 746 - CENTRO - PATO BRAGADO/PR**

Responsável Técnico: **PR-CD-22922 - MARCELO JOSE GENTELINI**

Curitiba, 16 de julho de 2013.


Carmen Lucia Arrata, CD
Conselheira Secretária do CRO/PR


Roberto Eluard da Veiga Cavali, CD
Presidente do CRO/PR

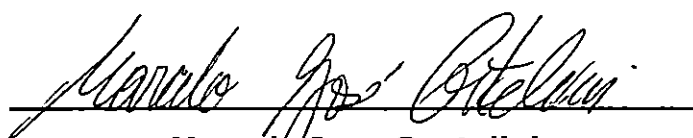
CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial nº 081/2017

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 081/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado/PR, 02 de junho de 2017.



Marcelo Jose Gentelini

RG nº 8.432.852-1 SSP/PR

CPF 059.298.979-80

Sócio Administrador



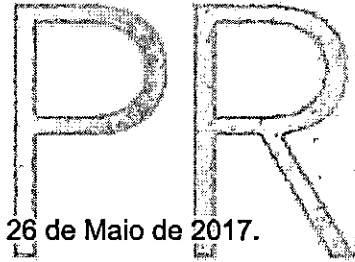
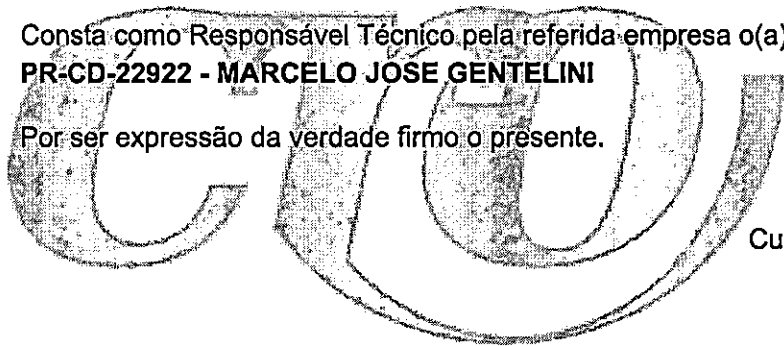


CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/PR N. 64/2017.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica
CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA-ME
inscrita no CNPJ **18.296.427/0001-44**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob número **PR-EPAO-2705** no livro **CP11**, folha **95**
desde **16/07/2013**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964,
regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estân-
do em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)
PR-CD-22922 - MARCELO JOSE GENTELINI

Por ser expressão da verdade firmo o presente.



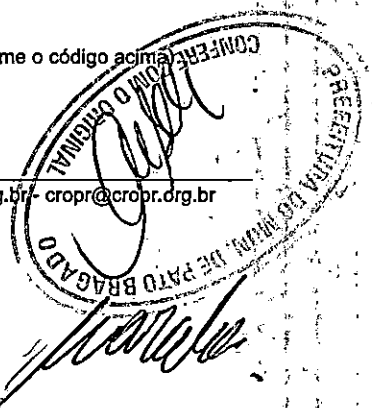
Curitiba, 26 de Maio de 2017.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 25/06/2017.


Aginaldo Coelho de Farias
Presidente do CRO-PR

Chave de autenticidade: **RHL3.QPSP.68U9.X210**

(para verificar a autenticidade deste documento acesse " www.cropr.org.br/autenticar " e informe o código acima)



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PR N. 534/2017.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Cirurgiã(o) Dentista

MARCELO JOSE GENTELINI

nascido(a) em **04/01/1989**, natural de **MARECHAL CANDIDO RONDON - PR**

filho(a) de

LAUDIR JOSE GENTELINI

e **RENI KUNZLER GENTELINI**

encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob número **PR-CD-22922** no livro **AZ43**, folha **105** desde **02/07/2012**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

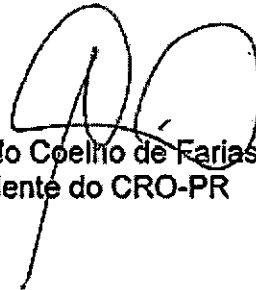
Não possui especialidade registrada neste Conselho.

Não possui habilitação registrada neste Conselho.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

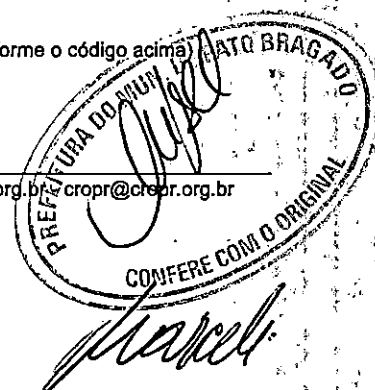
Curitiba, 26 de Maio de 2017.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **25/06/2017**.


Aginaldo Coelho de Farias
Presidente do CRO-PR

Chave de autenticidade: **1Q41.90E2.J21S.LB8N**

(para verificar a autenticidade deste documento acesse " www.cropr.org.br/autenticar " e informe o código acima)





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - PR
REGIONAL PONTA GROSSA



Certificado

Certificamos que **CLECI WICKERT KIELING**, concluiu o curso de **Auxiliar em Saúde Bucal - ASB**, modalidade **EAD**, realizado no período de 11 de novembro de 2013 a 18 de maio de 2014, com carga horária de **400 horas**, promovido pela Associação Brasileira de Odontologia-Regional de Ponta Grossa- PR.

Ponta Grossa, 30 de maio de 2014

Gilce Człusniak A. da Costa
CD *Gilce Człusniak A. da Costa*
Coordenadora do Curso ASB-EAD

Rubens Sautchuk
CD *Rubens Sautchuk*
Presidente da ABO/PG/PR



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA

Regional de Ponta Grossa

FREQUÊNCIA	Compareceu	Faltou	Total de Aulas	Total de Horas

Grau de Aproveitamento: 100%

Registrado às folhas nº 39 sob nº _____

do livro nº 01 do Registro de Certificados.

Ponta Grossa, 30 de maio de 2014



Diretor-Secretário

Concluente: Cleci Wickert Kieling

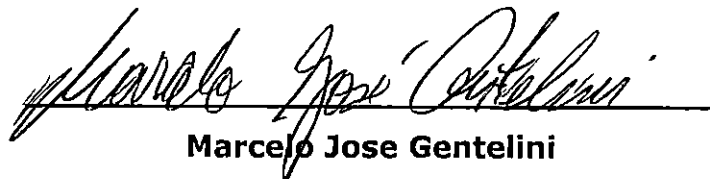
Módulo	Competência	Carga Horária	Nota	Frequência
I	Gestão em Saúde	44h	87,25	100%
II	Processo Saúde Doença	72h	94,50	100%
III	Promoção e Prevenção em Saúde Bucal	42h	78,75	100%
IV	Especialidades Odontológicas I	89h	97,00	100%
V	Especialidades Odontológicas II	68h	87,50	100%
	Estágio supervisionado	85 horas		100%
	Total de horas	400 horas		100%

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283


Relação nominal de no mínimo 03 (três) profissionais vinculados à empresa
Licitante:

- Marcelo Jose Gentilini- Cirurgião Dentista;
- Michele Vissoci Pizzi- Cirurgiã Dentista;
- Sandra Regina Barancelli Todero- Cirurgã Dentista com Especialidade em Odontopediatria.

Pato Bragado/PR, 02 de junho de 2017.



Marcelo Jose Gentilini
RG nº 8.432.852-1 SSP/PR
CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR:CD-22922

VALIDA NA CONFERENCIA

VALIDA COM MARCADO AGUA - ARMA DA REPUBLICA

Nome: MARCELO JOSE GENTELINI

Pat: LAUDIR JOSE GENTELINI

Mae: RENI KUNZLER GENTELINI

C.P.F.: 059.298.979-80 Nascimento: 04/01/1989 Naturalidade: MARECHAL CANDIDO RONDON - IPR

CURITIBA, 2 JUN 2014.

ROBERTO ELLARO DA VEIGA CAVALI, CD
Presidente do CRO-PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206, DE 11 DE MAIO DE 1975



Identidade Civil (No.: 8432825; Orgao: SESP UF:PR Data: 24/11/2004)

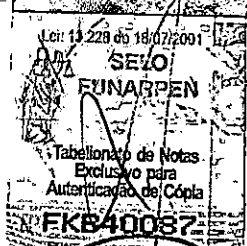
Identidade Eleitoral (No.: 905468006-63 Zona: 121 Secao: 107 UF:PR)

Inscricao no CRO (Livro: AZ43 Folha: 105 Processo: 1516/2012 Data: 02/07/2012)

Registro no CFO (Livro: AZ739 Folha: 8 Processo: 17815/2012 Data: 21/05/2014)

Observacoes Gerais (Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: SIM)

Marcelo Jose Gentelini
Assinatura do Portador



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca: Mal. C. F. Pato Bragado - PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - B.O. Alisneia Kern Tullio - Tabelaria/Oficial

AUTENTICACAO
Autentico a presente fotocopia por conter com original que me foi apresentado Dou fé *0005*G27V6PYJ-26015C-92 Pato Bragado-PR, 29 de maio de 2017 - 11:15:47h

Alisneia Kern Tullio - Tabelaria

**AUTENTICACAO
VERSO E ANVERSO**

EM BRANCO
SERVICO DISTRIITAL DE
PATO BRAGADO - PR

EM BRANCO
SERVICO DISTRIITAL DE
PATO BRAGADO - PR

Alisneia Kern Tullio

NR. : 349412

AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

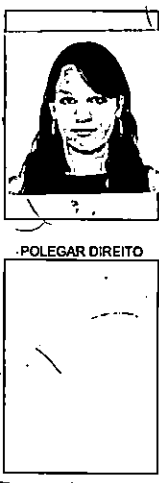
REPÚBLICA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-CD-19344

VALIDA NA COR GRENÁ

VALIDA NA COR GRENÁ

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA



Identidade Civil
 No.: 9758809-0 Orgão: SESP UF: PR - Data: 21/08/2008

Identidade Eleitoral
 No.: 00860522806-47 Zona: 97 Secao: 4 UF: PR

Inscricao no CRO
 Livro: AZ25 Folha: 127 Processo: 2575/2007 Data: 18/12/2007

Registro no CFO
 Livro: AZ478 Folha: 193 Processo: 26970/2007 Data: 27/01/2009

Observacoes Gerais
 Tipo sanguineo: B POSITIVO Doador: SIM

Assinatura do Portador



Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. Rondon/PR - CEP: 85948-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisneia Kern Tullio - Tabelaria Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
 que me foi apresentado. Dou
 fé *0007*G2Q3K23Z-260258-68 Pato Bragado-PR,
 26 de maio de 2017 - 14:42:27h

Alisneia Kern Tullio/Tabela

**AUTENTICAÇÃO
 VERSO E ANVERSO**



EM BRANCO
 SERVIÇO DISTRITAL DE
 PATO BRAGADO - PR

Handwritten signature

**AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO**

NR.: 193744

VALOR
R\$ 100,00

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRD: PARANA Inscricao: PR-CD-15867

Tipo: CIRURGIÃO-DENTISTA

Nome: SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO

Pai: ERNESTO BARANCELLI

Mae: ARMELINDA MARIA BARANCELLI

C.P.F.: 375.162.560-72 Nascimento: 14/10/1961 Naturalidade: GETULIO VARGAS - RS

CURITIBA, 3-OUT 2006.

[Assinatura]
Presidente do CRO-PR

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA FARMAS DA REPÚBLICA



Identidade Civil
No.: 4324770-0 Orgao: SESP UF: PR Data: 28/10/1986

Identidade Eleitoral
No.: 367996606-12 Zona: 121 Secao: 97 UF: PR

Inscricao no CRD
Livro: AZ8 Folha: 50 Processo: 1972/2003, data: 19/01/2004

Registro no CFO
Livro: AZ291 Folha: 187 Processo: 26714/2003 data: 10/11/2004

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: B POSITIVO Doador: NAO

Especialidade em:
1) ODONTOPEDIATRIA



[Assinatura]
Assinatura do Portador

CARTÓRIO ENTRE RIOS SERVIÇO DISTRICTAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA
Tribuna: CLAYTON LUIZ SANDRI - Substituto: ROSANE SALETE LOPES SANDRI / R. Amazonas, 486 - Centro - CEP: 83.988-000 - Tel: (41) 3257-1666

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Entre Rios do Oeste-PR, 29 de maio de 2017 - 11:14:30h.

[Assinatura]
Rosane Salette Lopes Sandri
Escrevente Substituta



[Assinatura]

EM BRANCO

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

PROPOSTA DE PREÇOS

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Pato Bragado/PR, 02 de junho de 2017


À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº081/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado - PR. Os serviços a serem contratados serão: consultas, profilaxias, restaurações, exodontias (extrações dentárias), orientações de higiene bucal, raspagens, emergências, procedimentos preventivos, orientações e higiene e de prevenção, atendimento pediátrico, dentre outros pertinentes s profissão de Cirurgião-dentista. Atendimento de emergências fora do horário de expediente, finais de semana, feriados e pontos facultativos, mantendo um cirurgião dentista de sobreaviso. Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital, modalidade Pregão nº 081/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantida de mensal estimada	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Valor mensal estimado	Valor global
01	36 horas	Atendimento odontológico profissional – Odontopediatra com atendimento em local público a ser indicado pela Secretaria Municipal de saúde. Todo material e equipamentos necessários serão disponibilizados pela municipalidade Funções: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00



CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME

CNPJ Nº 18.296.427/0001-44

Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1283

		assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Realizar outras atividades compatíveis com a sua especialização profissional conforme as atribuições legais da respectiva profissão afetas ao município.			
02	200 horas	Atendimento odontológico profissional, com atendimento para Municípios em geral, a ser prestado em horário diurnos e/o noturno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo material e equipamentos necessários serão disponibilizados pela municipalidade. Funções: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Realizar outras atividades compatíveis com a sua especialização profissional conforme as atribuições legais da respectiva profissão afetas ao município.	R\$ 47,65	R\$ 9.530,00	R\$ 114.360,00

Handwritten signature

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME

CNPJ Nº 18.296.427/0001-44

Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1283

		<p>OBS:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Dessas horas, ate 07(sete) horas semanais, desse profissional devem ser destinados para Educação preventiva aos alunos do Ensino Municipal, inclusive CMEI. * Manter carga horaria de 40 horas semanais o mesmo profissional para estar habilitado a ser inscrito no Programa de Saúde Bucal da Estratégia saúde família através do CNES. 			
03	90 horas	<p>COLABORADOR EM SAÚDE – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL</p> <ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> Atuar em consultórios odontológicos, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o dentista e manipulando materiais restauradores; <input checked="" type="checkbox"/> Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; <input checked="" type="checkbox"/> Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; <input checked="" type="checkbox"/> Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; <input checked="" type="checkbox"/> Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; <input checked="" type="checkbox"/> Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; <input checked="" type="checkbox"/> Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; <input checked="" type="checkbox"/> Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; <input checked="" type="checkbox"/> Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; <input checked="" type="checkbox"/> Remover suturas; <input checked="" type="checkbox"/> Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; <input checked="" type="checkbox"/> Realizar isolamento do campo operatório; <input checked="" type="checkbox"/> Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e 	R\$ 10,88	R\$ 979,20	R\$ 11.750,40

Guarado

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME

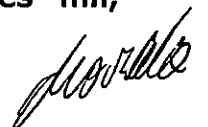
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44

Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1283

		<p>hospitalares;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Marcar consultas, preencher e anotar fichas clinicas e manter em ordem o arquivo e o fichário;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atuar no âmbito do Programa Saúde da Família;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Zelar pela limpeza, ordem e manutenção do material, de equipamentos e de dependências do consultório, garantindo o controle de infecção;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Registrar nos sistemas de informação, eletrônicos ou manuais, todos os procedimentos de sua competência que foram realizados;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Executar demais tarefas correlatas a função e determinadas pela chefia imediata;</p> <p>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS: Técnico em Saúde Bucal e registro no órgão de classe.</p>			
04	90 horas	<p>Auxiliar Administrativo.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Auxiliar nas técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Marcar consultas, preencher e anotar fichas clinica e manter em ordem o arquivo e o fichário;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atuar no âmbito do Programa Saúde da Família;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Zelar pela limpeza, ordem e manutenção do material, de equipamentos e de dependências do consultório.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Registrar nos sistemas de informação, eletrônicos ou manuais, todos os procedimentos de sua competência que foram realizados;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Executar demais tarefas correlatas a função e determinadas pela chefia imediata;</p> <p>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS: Ensino médio Completo.</p>	R\$ 10,88 10,87	R\$ 979,20 978,30	R\$ 11.750,40 11.738,60
TOTAL					R\$163.780,80

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **163.780,80** (cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).



CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME

CNPJ Nº 18.296.427/0001-44

Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1283

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

Prazo de entrega: Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Posto de Saúde, Complexo Escolar e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município), ou outro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo dentro do território Municipal de Pato Bragado - CEP 85.948.000;

Dados Bancários: CONTA CORRENTE: 25640-4, AGÊNCIA: 0715, Banco Sicredi.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Marcelo Jose Gentelini

RG nº 8.432.852-1 SSP/PR

CPF 059.298.979-80

Sócio Administrador



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 089/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 081/2017, que tem como objeto Contratação de empresa para dispor de profissionais para prestação de Serviços Odontológicos.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 081/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para dispor de profissionais para prestação de Serviços Odontológicos, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". Destas somente a empresa, **CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME**, protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante **CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME**, representada pelo senhor Marcelo José Gentelini. Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor global cotado para o fornecimento do objeto, conforme citado no objeto desta Licitação, sendo: **CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA – ME**, cotou preço global ao valor de R\$ 163.780,80 (cento e sessenta e três mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, a pregoeira motivou a credenciada a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, a qual apresentou nova proposta ao valor global de R\$ 163.770,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e setenta reais). Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para a Licitante **CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA – ME**, ao valor global de \$ 163.770,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e setenta reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às oito horas e quarenta minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.

Março
Disel



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

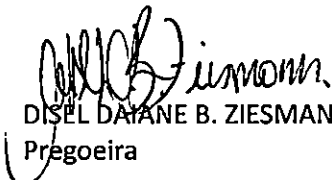
PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017

OBJETO: Contratação de empresa para dispor de profissionais para prestação de Serviços Odontológicos.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA – ME, ao valor global de R\$ 163.770,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e setenta reais), objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 02 de junho de 2017.


DISEL DATANE B. ZIESMANN
Pregoeira

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

PROPOSTA DE PREÇOS

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Pato Bragado/PR, 02 de junho de 2017

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº081/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado - PR. Os serviços a serem contratados serão: consultas, profilaxias, restaurações, exodontias (extrações dentárias), orientações de higiene bucal, raspagens, emergências, procedimentos preventivos, orientações e higiene e de prevenção, atendimento pediátrico, dentre outros pertinentes s profissão de Cirurgião-dentista. Atendimento de emergências fora do horário de expediente, finais de semana, feriados e pontos facultativos, mantendo um cirurgião dentista de sobreaviso. Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital, modalidade Pregão nº 081/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade mensal estimada	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Valor mensal estimado	Valor global
01	36 horas	Atendimento odontológico profissional – Odontopediatra com atendimento em local público a ser indicado pela Secretaria Municipal de saúde. Todo material e equipamentos necessários serão disponibilizados pela municipalidade Funções: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos,	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME

CNPJ Nº 18.296.427/0001-44

Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1283

		<p>pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Realizar outras atividades compatíveis com a sua especialização profissional conforme as atribuições legais da respectiva profissão afetas ao município.</p>			
02	200 horas	<p>Atendimento odontológico profissional, com atendimento para Municípios em geral, a ser prestado em horário diurnos e/o noturno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo material e equipamentos necessários serão disponibilizados pela municipalidade.</p> <p>Funções: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Realizar outras atividades compatíveis com a sua especialização profissional conforme as atribuições legais da respectiva profissão</p>	R\$ 47,65	R\$ 9.530,00	R\$ 114.360,00

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME

CNPJ Nº 18.296.427/0001-44

Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1283

		afetas ao município. OBS: * Dessas horas, ate 07(sete) horas semanais, desse profissional devem ser destinados para Educação preventiva aos alunos do Ensino Municipal, inclusive CMEI. * Manter carga horaria de 40 horas semanais o mesmo profissional para estar habilitado a ser inscrito no Programa de Saúde Bucal da Estratégia saúde família através do CNES.			
03	90 horas	COLABORADOR EM SAÚDE – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL <input type="checkbox"/> Atuar em consultórios odontológicos, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o dentista e manipulando materiais restauradores; <input type="checkbox"/> Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; <input type="checkbox"/> Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; <input type="checkbox"/> Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; <input type="checkbox"/> Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; <input type="checkbox"/> Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; <input type="checkbox"/> Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; <input type="checkbox"/> Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; <input type="checkbox"/> Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; <input type="checkbox"/> Remover suturas; <input type="checkbox"/> Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; <input type="checkbox"/> Realizar isolamento do campo operatório; <input type="checkbox"/> Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o	R\$ 10,88	R\$ 979,20	R\$ 11.750,40

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME

CNPJ Nº 18.296.427/0001-44

Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1283

		<p>cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares;</p> <p><input type="checkbox"/> Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem o arquivo e o fichário;</p> <p><input type="checkbox"/> Atuar no âmbito do Programa Saúde da Família;</p> <p><input type="checkbox"/> Zelar pela limpeza, ordem e manutenção do material, de equipamentos e de dependências do consultório, garantindo o controle de infecção;</p> <p><input type="checkbox"/> Registrar nos sistemas de informação, eletrônicos ou manuais, todos os procedimentos de sua competência que foram realizados;</p> <p><input type="checkbox"/> Executar demais tarefas correlatas a função e determinadas pela chefia imediata;</p> <p>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS: Técnico em Saúde Bucal e registro no órgão de classe.</p>			
04	90 horas	<p>Auxiliar Administrativo.</p> <p><input type="checkbox"/> Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;</p> <p><input type="checkbox"/> Auxiliar nas técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;</p> <p><input type="checkbox"/> Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem o arquivo e o fichário;</p> <p><input type="checkbox"/> Atuar no âmbito do Programa Saúde da Família;</p> <p><input type="checkbox"/> Zelar pela limpeza, ordem e manutenção do material, de equipamentos e de dependências do consultório.</p> <p><input type="checkbox"/> Registrar nos sistemas de informação, eletrônicos ou manuais, todos os procedimentos de sua competência que foram realizados;</p> <p><input type="checkbox"/> Executar demais tarefas correlatas a função e determinadas pela chefia imediata;</p> <p>ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS: Ensino médio Completo.</p>	R\$ 10,87	R\$ 978,30	R\$ 11.739,60
TOTAL					R\$163.770,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **163.770,00** (cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta reais).

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME

CNPJ Nº 18.296.427/0001-44

Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1283

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

Prazo de entrega: Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Posto de Saúde, Complexo Escolar e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município), ou outro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo dentro do território Municipal de Pato Bragado - CEP 85.948.000;

Dados Bancários: CONTA CORRENTE: 25640-4, AGÊNCIA: 0715, Banco Sicredi.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marcelo Jose Gentelini

RG nº 8.432.852-1 SSP/PR

CPF 059.298.979-80

Sócio Administrador

CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA - ME
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Relação nominal de no mínimo 03 (três) profissionais vinculados à empresa
Licitante:

- Marcelo Jose Gentilini- Cirurgião Dentista;
- Michele Vissoci Pizzi- Cirurgiã Dentista;
- Sandra Regina Barancelli Todero- Cirurgã Dentista com Especialidade em Odontopediatria.

Pato Bragado/PR, 02 de junho de 2017.

Marcelo Jose Gentelini
RG nº 8.432.852-1 SSP/PR
CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 081/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 081/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço GLOBAL*", o qual tem por objeto a contratação de empresa para dispor de profissionais para a prestação de serviços odontológicos, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4409, no dia 16/05/17, fls. 06, Diário Oficial Eletrônico nº 1153, de 15/05/2017 e TCE/PR de 17/05/2017, ficando definida a data de 02 de junho de 2017 as 08H20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

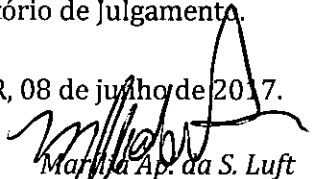
Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 079/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que **SOMENTE UMA** empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que a mesma apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 08 de junho de 2017.


Mariana Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

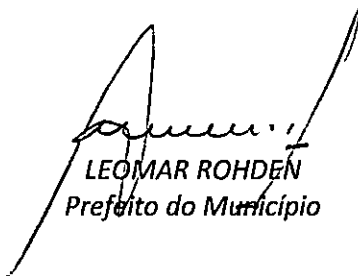
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017

OBJETO: Contratação de empresa para dispor de profissionais para prestação de Serviços Odontológicos.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M.A.S LTDA – ME, ao valor global de R\$ 163.770,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e setenta reais), para fornecimento/prestação dos serviços, do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 02 de junho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 1167
de 02/06/17 FL. _____
Margem
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4415
de 06/06/17 FL. _____
Margem
Visto